

Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016, homologado em 24/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

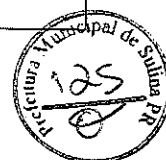
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA						
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09						
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	BOMBA PARA CHIMARRÃO	TRADICIONAL	30	7,90	237,00
1	3	KIT COM UM GARFO, UMA FACA E UMA COLHER	SIMONAGGIO	100	2,99	299,00
1	4	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	INCAS	200	2,60	520,00
1	5	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: PACOTE COM 50 UNIDADES	INCAS	200	2,45	490,00
1	6	COPO DE VIDRO, CAP. 180 ML	NADIR	150	1,25	187,50
1	7	FILTRO P/ CAFÉ 103	BRIGETTA	200	2,90	580,00
1	8	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 CM COM 50 UNID.	DIPLOMATA	1000	1,49	1.490,00
1	9	MAÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE PARA	COPOSUL	2000	4,49	8.980,00





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

		300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
1	11	MAÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOSUL	2000	1,29	2.580,00
1	12	PALITO PARA DENTE CX COM 200 UNID.	GINA	350	0,70	245,00
1	13	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: 150 MMM	COPOSUL	3000	0,65	1.950,00
1	14	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO: COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO: 210 MMM	COPOSUL	3000	1,10	3.300,00
1	16	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL ALUMÍNIO Nº 05	KLEIN	200	1,10	220,00
1	17	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL ALUMÍNIO Nº 06	KLEIN	200	1,89	378,00
1	18	BANDEJA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL ALUMÍNIO Nº 07	KLEIN	200	2,60	520,00
1	20	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 4 M	LUMIPAN	100	2,90	290,00
1	21	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	PARANÁ	100	1,98	198,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 22.464,50</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**4.5.** O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

**4.5.1** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.).

**4.6.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

*[Handwritten signature]*





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

*[Handwritten signatures]*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

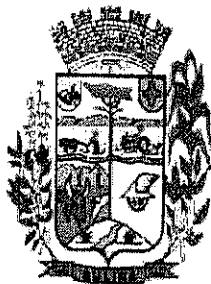
7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1055	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00	000 – Rec. Livres
2016	1059	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	104 – Educ. 25%
2016	734	05.01.12.361.00007.2.010000.3.3.90.30.21.00	103 – Educ. 5%
2016	735	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.21.00	103 – Educ. 5%
2016	1060	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.31.21.00	000 – Rec. Livres
2016	602	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	000 – Rec. Livres
2016	1453	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	770 – FEAS IPFP 3
2016	1454	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	785 – FEAS PAIF
2016	1455	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	786 – FEAS PPAS I
2016	757	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.21.00	934 – BL PSB
2016	1062	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.21.00	934 – BL PSB
2016	1063	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	936 – BL GSUAS
2016	1162	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	940 – BL GBF
2016	797	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.21.00	303 – SAÚDE 15%
2016	1064	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.21.00	303 – SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

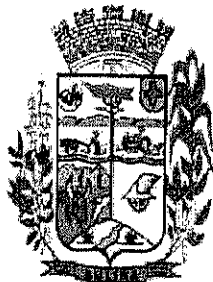
- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

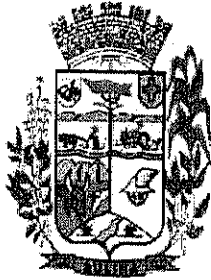
11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

e A





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

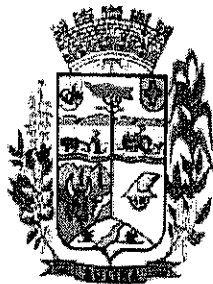
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina – PR, 24 de outubro de 2016

  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

**Almir Maciel Costa**

Prefeito

  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Empresa

CNPJ: 77.701.720/0001-09

  
MARLON FERNANDO DE CARLI

**Chefe de Gabinete**

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

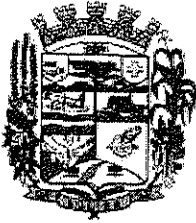
  
\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: 103087864.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: 11139168-8





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 58/2016

CONTRATO: 158/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 58/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR</b>	
<b>TOTAL DA</b>	<b>R\$ 22.464,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e</b>
<b>ATA</b>	<b>cinquenta centavos)</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

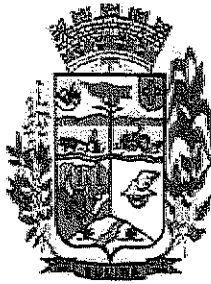
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016.

  
Almir Maciel Costa  
Prefeito





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016 Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016, homologado em 24/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

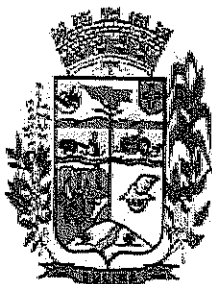
EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME						
CNPJ Nº: 23.837.209/0001-00						
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, nº 300 SL 01 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.580-000 - Cidade: ITAPEJARA DOESTE- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	COLHER GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL	YANGZY	20	9,80	196,00
1	10	MAÇO DE COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE PARA 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ALTACOPO	3000	3,40	10.200,00
1	15	PANO DE PRATO	FLABOM	400	1,97	788,00
1	19	ISQUEIRO A GÁS	BIC	50	3,45	172,50
TOTAL GERAL					R\$ 11.356,50	

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.



Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

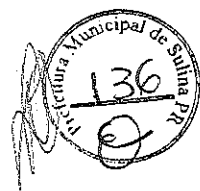
- 4.1.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.2.** A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.3.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.4.** Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.5.** O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.
- 4.5.1** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.).
- 4.6.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

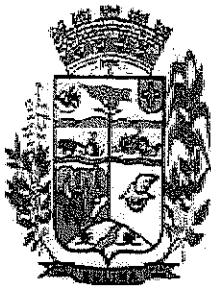
### **4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

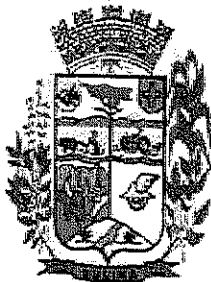
b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

## CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

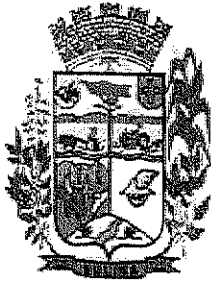
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1055	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00	000 – Rec. Livres
2016	1059	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	104 – Educ. 25%
2016	734	05.01.12.361.00007.2.010000.3.3.90.30.21.00	103 – Educ. 5%
2016	735	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.21.00	103 – Educ. 5%
2016	1060	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.31.21.00	000 – Rec. Livres
2016	602	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	000 – Rec. Livres
2016	1453	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	770 – FEAS IPFP 3
2016	1454	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	785 – FEAS PAIF
2016	1455	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	786 – FEAS PPAS I
2016	757	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.21.00	934 – BL PSB
2016	1062	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.21.00	934 – BL PSB
2016	1063	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	936 – BL GSUAS
2016	1162	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	940 – BL GBF





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2016	797	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.21.00	303 – SAÚDE 15%
2016	1064	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.21.00	303 – SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

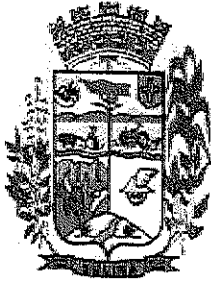
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

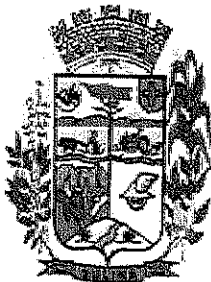
11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.







Estado da Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

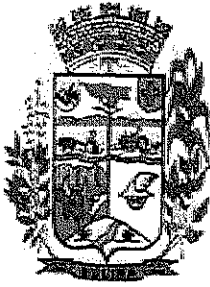
- 12.1. As condições estabelecidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

- 13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016**.
- 14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Estado do Paraná

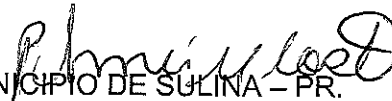
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

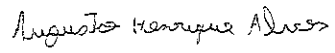
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

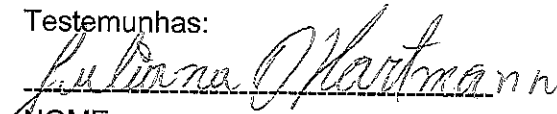
Sulina – PR, 24 de outubro de 2016

  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Almir Maciel Costa**  
Prefeito

  
**AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**  
Empresa  
CNPJ: 23.837.209/0001-00

  
**MARLON FERNANDO DE CARLI**  
Chefe de Gabinete  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

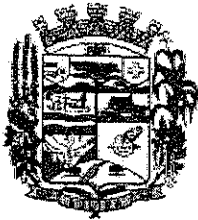
Testemunhas:

  
NOME:  
RG: 103087864

NOME:  
RG:

  
**Valdir Parisotto**  
Auxiliar Administrativo I  
Mat. 659-9  
Prefeitura Municipal de Sulina





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 58/2016

CONTRATO: 184/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 58/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME</b>	
<b>CNPJ Nº: 23.837.209/0001-00 – FONE:</b>	
<b>ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, nº 300 SL 01 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.580-000 - Cidade: ITAPEJARA DOESTE- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 22.464,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016.

  
**Almir Maciel Costa**  
Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1217

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 57/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO." LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	21.582,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### extrato da Ata de Registro de Preços nº 157/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2016

CONTRATO: 157/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial—Edital nº 57/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº—BAIRRO: CENTRO—CEP: 85565-000—CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 21.582,50 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 58/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR." LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LC Nº. 147/2014, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	22.464,50
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	11.358,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### extrato da Ata de Registro de Preços nº 158/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 58/2016

CONTRATO: 158/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial—Edital nº 58/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº—BAIRRO: CENTRO—CEP: 85565-000—CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 22.464,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1217

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 184/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 58/2016**  
**CONTRATO: 184/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial- Edital nº 58/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	
CNPJ Nº: 23.837.209/0001-00	
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, nº 300 SL 01-Bairro: CENTRO-CEP: 85.580-000-Cidade: ITAPEJARA DOESTE- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 22.464,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Código 29367



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA Nº 197/2016**  
 QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 350/2014, referente ao Processo Licitatório nº 160/2014, Concorrência para Obras nº 12/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSULTÓRIAS ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
 Em conformidade com o artigo 65 § primeiro da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) a cláusula vigésima terceira vigésima quarta e vigésima quinta do contrato 350/2014, fica acrescido em termos de meta física no percentual de 21,1275% sobre o valor restante do contrato que é de R\$ 212.367,95, totalizando o valor a ser acrescido de R\$44.868,10 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA**  
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 20 de outubro de 2016.  
 Município de Palmas/PR  
 MARIA GONÇALVES PROJ. E CONST. - ME

**SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Pelo presente edital, informa a todos os associados que a partir da publicação deste EDITAL estarão abertas as inscrições para o registro das chapas para o cargo de COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - CONSELHO FISCAL - DELEGADOS REPRESENTANTES-JUNTO A FEDERAÇÃO, às quais deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data da publicação deste edital. As inscrições serão recebidas na sede do SINDICATO sito à Travessa Borges, 200, Esquina com a Fernando Ferrari, no horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30. Onde se encontrará a disposição dos interessados pessoa habilitada para o entendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Os requerimentos de inscrições deverão ser dirigidos ao presidente, entregues na secretária do SINDICATO com assinatura dos componentes, documentados que são exigidos pelo ESTATUTO, podendo o requerimento ser assinado por qualquer componente da chapa. A IMPUGNAÇÃO deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Ficam desde já convocados todos os associados deste SINDICATO para a assembleia geral ELEITORAL que se realizará na sede do SINDICATO sito Travessa Borges, 200, Esquina com a Fernando Ferrari. A eleição será das 7:00 HS, às 17:30 horas, com URNA ITINERANTE, em primeira votação no dia 28/11/2016. Considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver maioria simples de votos. Tendo os votos brancos como os nulos serão desconsiderados, valendo apenas com relação ao quórum, que estatutariamente correspondente a 2/3 dos associados em condições de votar. Não havendo quórum em primeira votação, haverá eleição em Segunda convocação que será realizada no dia 13/12/2016, no mesmo horário e local, na qual o quórum mínimo exigível correspondente a 50% dos associados em condições de votar na primeira convocação. Caso não seja obtido quórum em Segunda votação a eleição será em terceira e última convocação no dia 28/12/2016, na qual o quórum exigível será de 40% dos associados, com as mesmas características de votantes da Segunda convocação, no mesmo horário e local. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 dias limitada à eleição às chapas empatadas.

Pato Branco, 25 outubro de 2016

**NELCIO RENATO ALVES FERREIRA**

**PRESIDENTE**

**CARTORIO VIEIRA**  
 Odeia: Atosqf Vieira Jarama  
 Substituto: Jacqueline Duarte Simões

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**CARTORIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL**  
 MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR  
 PERÍODO: 11/10/2016 A 12/31/2018  
 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

Para saber mais detalhes consulte e apresentem os documentos exigidos para artigo 1.526 do Código Civil Brasileiro

ADAMOR CASARÉNEDE • ANA LORENI KURUL  
 LUIS CARLOS BRAUN JUNIOR • EVELINE HASSE  
 LARABSON ANTONIO RODRIGUES • MARIA IRENE DA ROCHA  
 LUIZ EDUARDO GUINETTA • ANDRÉGA DA ROCHA  
 VALDENIR JOÃO BOENO • JUDITE APARECIDA DE SOUZA  
 EDSON FERNANDO DA SILVA • VANESSA MACHADO  
 SWERTON EDUARDO BINSFELD • JADANA CAMILA CARNIERO DOS SANTOS  
 ORIVALDO ANTUNES DA SILVA • MARIA FERNANDA PENEIRA MACHADO  
 TIAGO BORTOLINI • ISABELA CRISTINA PEGÓSSO  
 DIOGO LUKASIEWICZ • MIRILY VERDI  
 DOUGLAS FERNANDO GONÇALVES • FRANCISCA PAULA ALMEIDA  
 FELIPE FORTETTI • ADRIANA DA SILVA  
 JULIANO BONETTI • MARIA LUCIA GECHCHIN  
 EDUARDO ANDERSON KOLBY • EBANIELE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA  
 JAIME DALINA • MARIANA MARIZA SILVA LEMOS  
 RODRIGO OBIEN • GHESSICA AZEVEDO  
 EVANDRO GAYRON • EDINIA GUSCHY  
 BRUNO FLOKIAN • HELOISA DE BORTOLI SERRAO  
 ALTAIR JOSÉ TERRES • FERNANDA DARTORA ZUCCO  
 GERHARDE DA SILVA OLIVEIRA • MARCELO PEREIRA  
 SANDRO JOSÉ WEBER • CRISTIANE KATYU PEREIRA  
 RODRIGO MUZARDI DE MATOS • ELEUTERIO REGINA FERRO  
 OLBERTO DE ANDRADE • EBANIELE ALVES  
 MARCON DA SILVA DOS ANJOS • NATÁRIA BASSEGO POLO

Se algum dos nomes de algum dos nomes, estiver na lista da Lei, no prazo do avariação.

Oficinas: Atosqf Vieira Jarama  
 Pato Branco, PR, 24 de outubro de 2016

Atosqf Vieira Jarama  
 Substituto: Jacqueline Duarte Simões

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.090, de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências da formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionário estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - PR - Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, e

**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a funcionária Municipal Estatuária do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a funcionária abaixo nominada enquadrada em nova classe/função, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016.

**PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	C	H	Data Admissão / Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO DO CONF. PROT. Nº.	DA CLASSE / REFEREN. CIA	PARA CLASSE / REFEREN. CIA
Nellie Kurpel de Andra da Balbinelli	IV		40	27/08/2013	27/08/2013	Técnico Contabilidade	293/2016 de 22/09/2016	B2	C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Noemir José Antonelli  
 Chefe de Gabinete

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.089, de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências da formação profissional estabelecida no anexo VI da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionário estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42,

**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a Professora Municipal Estatuária do Quadro de Professores da Educação, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a profissional abaixo nominada enquadrada em nova classe/função, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016.

**PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	C	H	Data Admissão / Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO DO CONF. PROT. Nº.	DA CLASSE / REFEREN. CIA	PARA CLASSE / REFEREN. CIA
Poian E F. dos Santos Kostka	VII		20	01/08/2013	01/08/2013	Profess. Municipal	292/2016 de 22/08/2016	D2	ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Noemir José Antonelli  
 Chefe de Gabinete

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.088 de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede promoção horizontal por merecimento para Servidora Municipal, admitida no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, e Emenda Constitucional nº 10 do 04/06/1993 e, considerando que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção.

**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/10/2016, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para a Servidora Municipal abaixo relacionada, admitida através do Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual do desempenho.

Parágrafo único. Fica elevada, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da servidora:

NOME	G.O	C/H	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Inos Dolmira Polato	III	40	18/10/86	18/10/96	Auxiliar Administrativo I	IX	X

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Noemir José Antonelli  
 Chefe de Gabinete

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**PORTARIA Nº 056, de 20 de outubro de 2016.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "o" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3260 de 07/08/2008 (Manual do Cargo Público), e

Considerando o disposto no Ofício nº. 088/2016 de 17/10/2016 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV,

**RESOLVE**  
 Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração Municipal, o funcionário estatutário ocupante do cargo de Motorista Leoadir Giacomoni, da Secretaria Municipal de Obras,

Viação e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Viação - Divisão de Obras Rodoviárias para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Setor Transporte Escolar, a partir de 17 (dezoisete) de outubro de 2016.

Art. 2º. Transferir, o servidor estatutário Evandro Antonio Goach de Souza, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Divisão de Assistência ao Educando - Setor Transporte Escolar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Viação - Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 17 (dezoisete) de outubro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Noemir José Antonelli  
 Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2016**  
 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO"

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2016**  
 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09"

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2016**  
 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2016**  
 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09"

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2016**  
 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ: 23.837.209/0001-00"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 165/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) por Excesso de Arrecadação de Receitas. A Publicação na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 25/10/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Estado do Paraná  
 Avenida Clevelandia, 521 - Cr. P. 111 - Fone/Fax (49) 3263-7000  
 CEP 85.555-000 - Palmas - E-Mail - [psm@palmas.pr.gov.br](mailto:psm@palmas.pr.gov.br)

**Edital 218**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. HILARIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

**CONVOCA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NO MÍNUTO DE SEGURANÇA PROCESSO Nº 0003920-24.2016.8.16.01123** os aprovados no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará inexistência.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Candidato	Inscrição	Nº Final	Classificação
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	09292046	73,50	1

Palmas - PR, 24 de OUTUBRO de 2016

**HILARIO ANDRASCCHKO**  
 Prefeito Municipal

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.087, de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, e considerando o disposto no art. 8º e 9º da Lei Municipal nº. 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção.

**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/10/2016, sexta Promoção Horizontal por Antiguidade para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, por ter ocupado, durante o intervalo de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevada, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da seguinte Servidora:

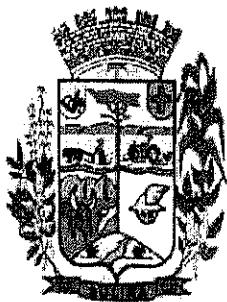
Nome	G.O	C/H	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Zenilda Martins de Oliveira	V	40	01/03/84	01/03/84	Servente de Limpeza	X	XI

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Noemir José Antonelli  
 Chefe de Gabinete



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2016  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2016**

A Pregoeira Oficial do Município, conforme Portaria 120/2016, informa que foi publicado erroneamente a descrição no DIÁRIO DO SUDOESTE Edição nº 6748, o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2016:**

**Onde se lê:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

**"CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ: 23.837.209/0001-00"**

**Leia-se:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

**"CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ: 23.837.209/0001-00"**

Sulina, 27 de outubro de 2016.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 021/2016

Sumula: Dispõe sobre a aprovação do CMAS referente às alterações dos Planos de Aplicação exercício de 2016, da Subvenção Municipal do FUNDABEM, Missão Vida Nova e SOS VIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1.384/1995...

RESOLVE:

1 - Aprovar a reformulação dos planos de aplicação - exercício de 2016, da Subvenção Municipal. Salienta-se que os valores aprovados por lei permaneceram inalterados...

Table with 2 columns: Item (FUNDABEM, SOS VIDA, MISSÃO VIDA NOVA) and Value (R\$ 80.000,00, R\$ 55.000,00, R\$ 57.000,00)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias e anteriores.

Pato Branco, PR, 27 de outubro de 2016.

Ana Laura Dal Moln Presidente Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMISSÃO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2016

Súmula: Convocar os conselheiros membros da CMDDCA, as Entidades de atendimento a criança e adolescente...

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.577 de 18/04/2015...

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os conselheiros membros da CMDDCA, as Entidades de atendimento a criança e adolescente, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da criança e do adolescente...

Art. 2º - nesta data serão eleitos 07 entidades devidamente cadastradas na CMDDCA, as quais informarão posteriormente os respectivos representantes que atuarão como conselheiros de direitos...

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de outubro de 2016.

Helena de Fátima Soares Ribas Presidente CMDDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2016

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do CMAS referente a substituição dos membros titulares e suplente de Associação de Mercearias do Bairro São Roque do Chopim por representantes da ASPPE - Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1.384/1995 com as alterações previstas na lei nº 3.224/2009...

RESOLVE:

1 - Aprovar a substituição dos membros representantes na Associação dos Merceários do Bairro São Roque do Chopim por membros da ASPPE - Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco, eleita na X Conferência Municipal de Assistência Social, como entidade suplente.

Table with 2 columns: MEMBROS ANTERIORES DO ASPPE and MEMBROS ATUAIS DO ASPPE

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias e anteriores.

Pato Branco, PR, 27 de outubro de 2016.

Ana Laura Dal Moln Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VEIRA Tabelião: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201

Encarregados nesta Ofício situado à Rua Tupiçu, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, nº andar, Lado A, desta cidade, para prestar os serviços de responsabilidade dos devedores a seguir designados:

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195000 Sucesso: TATIANA EMBLE Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 702, ITAPEJARA DO OESTE CNPJ/CPP: 073.033.170-10 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 317692 Vencimento: 28/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195002 Sucesso: MÔNICA REGIAME Endereço: RUA JARDIM, 86M VIVER ITAPEJARA DO OESTE CNPJ/CPP: 702.455.0244 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 326591 Vencimento: 16/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195008 Sucesso: FRANKLIN ANZOLIN Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 622.033.0490 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 3114 Vencimento: 16/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195017 Sucesso: GONOR ANTONIO PAZINONDELLI Endereço: RUA JARDIM, 86M VIVER ITAPEJARA DO OESTE CNPJ/CPP: 177.077.620-15 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 123302 Vencimento: 16/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195022 Sucesso: CHEILA DE MOURA VALENÇA Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 005.565.168-10 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 3768 Vencimento: 16/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195049 Sucesso: CRISTIANE SABINO Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 004.929.740-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 167826004 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195053 Sucesso: MASSAB E MARILFA RUA LITA ME Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 004.929.740-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 0004076 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195050 Sucesso: MARIANE BLANKE DANRIS Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 24.952.200001-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 1432 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195069 Sucesso: ADILSON DA SILVA BOEIRO Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 025.771.623-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 1824 07001 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195081 Sucesso: INIDOR GUSTIE GHIZZI Endereço: AVENIDA DRAGA ARGENTINA, 900 VITORINO CNPJ/CPP: 025.771.623-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 181821 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195084 Sucesso: INIDOR GUSTIE GHIZZI Endereço: AVENIDA DRAGA ARGENTINA, 900 VITORINO CNPJ/CPP: 025.771.623-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 180331 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195085 Sucesso: INIDOR GUSTIE GHIZZI Endereço: AVENIDA DRAGA ARGENTINA, 900 VITORINO CNPJ/CPP: 025.771.623-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 181821 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195077 Sucesso: PEDRO LIBERATA FORTEMA Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 025.771.623-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 180600107 Vencimento: 07/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195079 Sucesso: LEDIRNA BORTOLLI SANTA CATARINA APTO 44 Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 400.917.204-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 40030507101 Vencimento: 07/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195076 Sucesso: INIDOR GUSTIE GHIZZI Endereço: AVENIDA DRAGA ARGENTINA, 900 VITORINO CNPJ/CPP: 025.771.623-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 182841 Vencimento: 12/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195044 Sucesso: SANDRA BRAGA FERREIRA VALTER Endereço: AV DAS ARACUARIAS, 143 VITORINO CNPJ/CPP: 027.527.18435 Natureza do Título: DUPLICATA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. Título: 09 Vencimento: 07/05/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195043 Sucesso: EMERSON VALERIO DA ROBA Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 466.965.308-10 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00000042.2013 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195047 Sucesso: RENZI RODRIGUES RIBEIRO Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 290.483.880-30 Natureza do Título: CÉDULA DE CREDITO BANCARIO Nº. Título: 08018274 Vencimento: A VISTA

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195048 Sucesso: LUCIANO FERNANDES Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 081.473.200-44 Natureza do Título: CÉDULA DA DAV ATIVA Nº. Título: 00390-02.2006 Vencimento: 24/06/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195060 Sucesso: ANDRÉ JACONI Endereço: RUA DAV TESSER, 140 CENTRO VITORINO CNPJ/CPP: 305.200.196-83 Natureza do Título: CÉDULA DA DAV ATIVA Nº. Título: 00000042.2013 Vencimento: 10/10/2016

Distribuído e protocolado em: 28/10/2016 sob nº 2016/0195051 Sucesso: RUA JOSÉ FRANKLIN OLIVEIRA, 4273 CHOPIM Endereço: RUA JOSÉ FRANKLIN OLIVEIRA, 4273 CHOPIM CNPJ/CPP: 024.046.578-24 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 4504-0710 Vencimento: 25/09/2016

Abegail Vieira Samara Tabelião

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENOVACENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2016

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Renovacença - Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de outubro de 2016, Ata nº 215,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre (Julho, Agosto e Setembro) do exercício de 2016, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renovacença, 27 de Outubro de 2016.

MARIA MARILI KOVALSKI Presidente - CMAS

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 168/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias.

A Publicação na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://am.sop.dicoms.com.br>, edição de 27/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

"RETIFICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2016 NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE EDIÇÃO Nº 6748"

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PERTENCENTE AO EDITAL DO PREGÃO 62/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

"RETIFICA VALOR DOS PREMIOS, CARACTERÍSTICAS DO SEGURO E VALOR GLOBAL DO LOTE. ACRESCENTA O VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA POR VEÍCULO. ALTERA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 11/11/2016 ÀS 09H:00MIN."

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dicoms.com.br>, edição do dia 28 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICIPIO DE PALMAS - PR EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2016 PROCESSO Nº 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2016

CONTRATADA: MUNICIPIO DE PALMAS CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS LTDA ME OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos CMEIS do Departamento de Educação nos bairros Santuário, Hípica e São Francisco. RECURSOS: 1.005.4490,52 - 1000 - 253/2016 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.026.3390,30 - 1000 - 272/2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% VALOR: R\$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A publicação na íntegra encontra-se em [AMSOPDIOEMS.COM.BR](http://AMSOPDIOEMS.COM.BR), conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

Advertisement for 'Precisa ganhar tempo?' featuring a bus and the slogan 'Nós temos a solução!'. Includes contact information for 'Município Municipal de Renovacença' and a stamp.